



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.340, DE 6 DE JUNHO DE 2024

**Institui o “Dia Municipal de
Conscientização sobre as
Amiloidoses”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Marabá, o Dia Municipal de Conscientização sobre as Amiloidoses, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de junho.

Parágrafo único. A data prevista no **caput** passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Marabá.

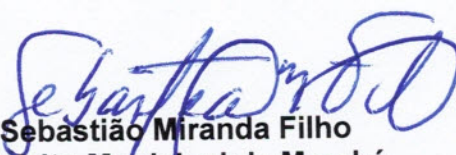
Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre as Amiloidoses tem por objetivo:

I - contribuir para a integração de pacientes portadores de Amiloidose e diminuir o isolamento, bem como aumentar o acolhimento e inclusão social; e

II - conscientizar a sociedade e profissionais de saúde acerca dos sintomas, características e tratamentos da doença, através de promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 6 de junho de 2024.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.340, DE 6 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 18.340, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Institui o "Dia Municipal de
Conscientização sobre as
Amiloidoses".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a
Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Marabá, o Dia
Municipal de

Conscientização sobre as Amiloidoses, a ser celebrado,
anualmente, no dia 16
de junho.

Parágrafo único. A data prevista no caput passa a integrar o
calendário

oficial de eventos do Município de Marabá.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre as
Amiloidoses tem

por objetivo:

I - contribuir para a integração de pacientes portadores de
Amiloidose e

diminuir o isolamento, bem como aumentar o acolhimento e
inclusão social; e

II - conscientizar a sociedade e profissionais de saúde acerca
dos

sintomas, características e tratamentos da doença, através de
promoção e

realização de campanhas educativas, cursos, exposições,
publicações,

reuniões e seminários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 6 de junho
de
2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:BA3B2314

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 10/06/2024. Edição 3515

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>